

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

### LEI Nº 2117/2017

Autoriza a Liga dos Blocos de Dois Vizinhos a utilizar o Parque de Exposições para realização do Carnaval 2017.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º. Autoriza a Liga dos Blocos Carnavalescos, constituída pelos Blocos Transas e Caretas, inscrita no CNPJ sob nº 05.397.587/0001-38, Associação os Fecha Bar, inscrita no CNPJ sob nº 11.325.584/0001-91, Associação Carnavalesca Bloco Glicose, inscrita no CNPJ sob nº 20.437.385/0001-66, Bloco Carnavalesco Dose Única e Associação Carnavalesca Sacarrolha, inscrita no CNPJ sob nº 74.162.637/0001-10, a utilizar o Parque de Exposições para realização do Carnaval 2017 dos dias 23 de fevereiro a 01 de março de 2017.

Art. 2º. O cronograma da utilização do Parque de Exposições será em conformidade com o Projeto Carnaval Dois Vizinhos 2017 em anexo, o qual faz parte integrante desta lei, sendo a liga responsável exclusiva pela segurança das pessoas, objetos, estrutura física e limpeza do local.

Art. 3º. A Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos juntamente com o Departamento de Cultura proporcionarão o apoio logístico para realização do evento.

Art. 4º. A Liga dos Blocos Carnavalescos deverá respeitar a Legislação Federal, Estadual e Municipal para realização do evento.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos-PR, aos quinze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete, 56º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton-Prefeito

Cod223937